

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2024

Torna-se público que a Câmara de Vereadores de Joinville, por meio da Divisão de Compras e Licitações, realiza contratação direta, **com critério de julgamento por menor preço**, com fundamento no art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados para a seleção de proposta mais vantajosa.

O presente Aviso de Dispensa de Licitação encontra-se disponível no site <https://camara.joinville.br/licitacoes/> e no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A descrição do objeto encontra-se a seguir e nos anexos, especificamente no **Anexo I**.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA O PROGRAMA CÂMARA MIRIM DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1.1.1 No preço proposto considerar-se-ão inclusas todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, **FRETE**, carga e descarga dos materiais e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto;

1.1.2 O fornecimento do total de 19 camisas polo e 19 jaquetas moleton é destinado ao Programa Câmara Mirim, durante o ano de 2024, e será realizado em pedido único.

1.1.3 A autorização de fornecimento será gerada e encaminhada para a empresa contratada, que deverá entregar o produto observando-se as condições, características e prazos estabelecidos/acordados;

1.1.4 O local de entrega é: Câmara de Vereadores de Joinville, Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguau – CEP 89.221-005, Joinville – SC;

1.1.5 A arte/layout dos uniformes é desenvolvida e fornecida pela Câmara de Vereadores de Joinville (layouts anexos), cabendo a empresa contratada produzi-los com as especificações acordadas e dentro do padrão de qualidade solicitado;

1.1.6 Antes da produção dos uniformes será necessário a realização de prova dos tamanhos (pelos vereadores mirins) para que a Escola do Legislativo indique a quantidade

de cada tamanho a ser produzido. A prova dos tamanhos será realizada em até 5 dias, contados do recebimento da Nota de Empenho emitida Contratante;

1.1.7 A contratada deverá manter contato com a Escola do Legislativo para sanar eventuais dúvidas quanto às questões técnicas e especificações dos uniformes;

1.1.8 Caso as unidades produzidas apresentem necessidade de ajustes, a empresa contratada deverá efetuar a correção ou substituição das mesmas, sem qualquer ônus para a Câmara de Vereadores de Joinville.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA (ENVIO DE PROPOSTAS)

2.1 O interessado deverá enviar a proposta, preenchida conforme modelo disposto no Anexo II deste Aviso, ao e-mail licita@cvj.sc.gov.br.

2.2 Prazo: O envio de propostas terá início no dia 03 de maio de 2024, encerrando-se no dia 09 de maio de 2024.

2.3 A confirmação do recebimento da proposta se dará exclusivamente por comunicado realizado por servidor da Divisão de Compras e Licitações, enviado por endereço de e-mail institucional, sendo este considerado o único documento comprobatório de entrega.

2.4 Dúvidas poderão ser sanadas junto à Divisão de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de Joinville, pelos telefones (47) 2101-3295, (47) 2101-3290, ou pelo e-mail licita@cvj.sc.gov.br.

3 IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Aviso de Dispensa de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até o último dia previsto para o envio de propostas constante no item 2.2 acima.

3.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial.

3.3 A impugnação e/ou pedido de esclarecimento poderão ser encaminhados para a Divisão de Compras e Licitações da Câmara de Vereadores de Joinville pelo e-mail licita@cvj.sc.gov.br.

3.4 Documentos encaminhados por e-mail deverão ser apresentados como anexo da mensagem, devidamente assinados e digitalizados em arquivo não editável tipo *.pdf ou *.xps.

3.5 A Câmara de Vereadores não se responsabiliza pelo recebimento de impugnações ou pedidos de esclarecimento encaminhados a endereço eletrônico diferente daquele indicado acima, bem como por aqueles recebidos em arquivos corrompidos, ilegíveis ou danificados de qualquer forma.

3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.8 Se acolhida a impugnação poderá implicar em nova publicação se necessário.

4 DA PROPOSTA COMERCIAL (COMO PREENCHER A PROPOSTA)

4.1 A Proposta Comercial, deverá ser apresentada de acordo com modelo constante do Anexo II deste Aviso de Dispensa de Licitação e observar os seguintes requisitos:

4.2 Ser emitida em uma via, de preferência por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

4.3 Conter razão social completa e CNPJ da empresa proponente, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da nota de empenho e da nota fiscal, caso seja vencedora do certame;

4.4 Conter os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais e valor total por extenso;

4.5 Atender integralmente a este aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

4.6 Estar datada e conter a identificação do representante legal da empresa e respectiva assinatura.

4.7 A participação neste processo pressupõe o conhecimento e concordância com as condições acima, independentemente da transcrição ou não destas disposições para a proposta comercial.

4.8 No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio quanto à condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI.

4.9 O interessado poderá apresentar uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

4.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.11 **No preço proposto** considerar-se-ão inclusas todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, **FRETE**, carga e descarga dos materiais e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto;

4.12 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.13 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrado o período informado para recebimento de propostas, conforme item 2.2, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação à estimativa da despesa.

5.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- conter vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- apresentar preços inexequíveis.

5.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

5.4 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.6 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.7 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO (QUAIS DOCUMENTOS PRECISAM SER APRESENTADOS)

6.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação encontram-se abaixo e serão solicitados ao interessado mais bem classificado na pesquisa de preços:

- Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo da Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual da sede da proponente; e
- Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal da sede da proponente.

6.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, deverá apresentar também o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

6.3 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto desta licitação, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.4 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho).

7.2 A Divisão de Compras e Licitações entrará em contato com a empresa que ficou em primeiro lugar na Pesquisa de Preços para confirmar a intenção de contratação e enviará a Autorização de Fornecimento/Serviço.

7.3 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou rescisão do instrumento contratual.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.2 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.3 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.4 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Proposta.

Joinville, 02 de maio de 2024.

DIEGO MACHADO
Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para o Programa Câmara Mirim da Câmara de Vereadores de Joinville, para o ano de 2024.

Obs: A PRESENTE CONTRATAÇÃO REFERE-SE, ESPECIFICAMENTE, AOS UNIFORMES DESTINADOS AOS VEREADORES MIRINS SUPLENTES.

1.1 QUANTITATIVOS

19 camisas polo;

19 jaquetas

1.2 PRAZO DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A contratação será para o ano de 2024.

Sem possibilidades de prorrogação, uma vez que o objeto está relacionado ao ano de 2024.

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

19 Camisas, tipo polo, confeccionada em malha. Pique fio 30/1 PA 50/50 aberta na parte superior (peitilho), com 2 (dois) botões, manga curta com acabamento em ribana tipo 1/1 de qualidade, camisa toda azul escuro (gola/acabamento da manga). Bordado em branco no peito e duas mangas. Tamanhos P, M, G, GG e XGG (juvenil e adulto). **Conforme arte disponível ao final deste Aviso de Contratação.**

19 Jaquetas, estilo college americano, em moletom algodão ou algodão mescla (aproximadamente 70% algodão e 30% poliéster), nas cores azul escuro (peito) e branco (mangas). Fechamento com botões de pressão metálico ou branco, ou zíper azul em tom bem próximo ao casaco. Punhos, decote e bainha em ribana listrada azul escuro e branca. Bolsos com detalhe branco de acabamento. Bordado branco nas costas e peito. Tamanhos P, M, G, GG e XGG (juvenil e adulto). **O comprimento da jaqueta deve ser em torno do quadril. Conforme arte disponível ao final deste Aviso de Contratação.**

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O uniforme ora solicitado justifica-se pela necessidade de identificação da equipe da Câmara Mirim de Joinville nos eventos externos (encontros regionais, estaduais e até nacionais; visitas aos poderes executivo e judiciário, eventos culturais) e eventos internos como as sessões ordinárias e treinamentos. Além da identificação, o uniforme serve como cartão de visitas eficaz.

A partir deste ano os vereadores mirins suplentes também irão participar das atividades da Câmara Mirim, inclusive os mesmos já foram diplomados em sessão aqui na Câmara de Vereadores em dezembro de 2023.



Os vereadores mirins titulares já recebem uniforme e é importante que toda a equipe seja tratada de forma igualitária.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Após a homologação e adjudicação do objeto, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho e enviada cópia à contratada, que entre as partes terá força de contrato.

A empresa deverá apresentar na Escola do Legislativo provas de todos os tamanhos solicitados da camisa e da jaqueta para os vereadores mirins suplentes poderem provar e escolher o tamanho adequado.

A prova dos tamanhos será realizada em até 5 dias, contados do recebimento da cópia da Nota de Empenho.

Após a prova e conforme indicado pela Escola do Legislativo, será emitida Autorização de Fornecimento onde constarão as informações necessárias à produção dos itens.

A contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, a empresa terá até 30 dias para produção e entrega dos itens contratados.

O bordado, tanto da camisa como da jaqueta, deverá obedecer a arte enviada pela Câmara de Vereadores de Joinville (disponível ao final deste Aviso de Dispensa de Licitação).

7 INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS REGRAS

Tanto as provas como as peças de uniforme devem ser entregues na Escola do Legislativo de Joinville - na sede da Câmara de Vereadores de Joinville.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (QUESITOS DO ART. 49, §1º, VI DA IN 04/2022 PMJ)

O setor responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato é a Coordenação da Escola do Legislativo.

As comunicações serão realizadas, conforme o caso, por e-mail institucional, contato telefônico, ou outro meio hábil acordado entre a Câmara e a empresa contratada.

O pagamento será realizado conforme padrão da Câmara para pagamento de objetos decorrentes de dispensa de licitação.

O cumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada se dará no ato da entrega dos materiais que deverão obedecer às especificações técnicas já apresentadas.

Outros requisitos não constantes aqui, deverão seguir conforme padrão da Câmara de Vereadores de Joinville para contratações similares.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO, OU INDICAÇÃO DE QUE SEGUIRÃO O PADRÃO JÁ ADOTADO PELA CVJ

As condições de medição e pagamento seguirão o padrão utilizado pela Câmara de Vereadores de Joinville para objetos similares.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Em acordo com a legislação.

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento da Câmara de Vereadores de Joinville, conta:

- Despesa código: 178
- Natureza da Despesa: 3.3.90.32.99 – Outros Materiais de Distribuição Gratuita.

ANEXO II – PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social:	
CNPJ/MF:	Inscrição. Estadual nº:
Endereço:	Bairro:
CEP:	Cidade/Estado:
Telefone:	Fax:
e-mail:	
Representante:	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA O PROGRAMA CÂMARA MIRIM DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	VALOR (R\$)	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Camisa, tipo polo, confeccionada em malha. Pique fio 30/1 PA 50/50 aberta na parte superior (peitilho), com 2 (dois) botões, manga curta com acabamento em ribana tipo 1/1 de qualidade, camisa toda azul escuro (gola/acabamento da manga). Bordado em branco no peito e duas mangas. Conforme arte em anexo. Tamanhos P, M, G, GG e XGG (juvenil e adulto).	19		
2	Jaqueta, estilo college americano, em moletom algodão ou algodão mescla (aproximadamente 70% algodão e 30% poliéster), nas cores azul escuro (peito) e branco (mangas). Fechamento com botões de pressão metálico ou branco, ou zíper azul em tom bem próximo ao casaco. Punhos, decote e bainha em ribana listrada azul escuro e branca. Bolsos com detalhe branco de acabamento. Bordado branco nas	19		

	costas e peito. Conforme arte em anexo. Tamanhos P, M, G, GG e XGG (juvenil e adulto). O comprimento da jaqueta deve ser em torno do quadril.			
VALOR TOTAL (R\$)				
Obs: Informar o prazo de produção em dias corridos: _____				
Preenchimento, se pessoa jurídica: A empresa é enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno porte – EPP, ou Microempreendedor Individual – MEI? () Sim () Não				

- **NO PREÇO PROPOSTO** No preço proposto considerar-se-ão inclusas todas as despesas com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, **FRETE**, carga e descarga dos materiais e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto;

- O local de entrega é: Câmara de Vereadores de Joinville, Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguazu – CEP 89.221-005, Joinville – SC;

- A arte/layout dos uniformes é desenvolvida e fornecida pela Câmara de Vereadores de Joinville (layouts anexos), cabendo a empresa contratada produzi-los com as especificações acordadas e dentro do padrão de qualidade solicitado;

- A empresa deverá apresentar na Escola do Legislativo provas de todos os tamanhos solicitados da camisa e da jaqueta para os vereadores mirins suplentes poderem provar e escolher o tamanho adequado.

- A prova dos tamanhos será realizada em até 5 dias, contados do recebimento da cópia da Nota de Empenho;

- Após a prova e conforme indicado pela Escola do Legislativo, será emitida Autorização de Fornecimento onde constarão as informações necessárias à produção dos itens;

- A autorização de fornecimento será gerada ao longo do ano de 2024 e encaminhada para a empresa contratada, que deverá entregar o produto observando-se as condições, características e prazos estabelecidos/acordados;

- A contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, a empresa terá até 30 dias para produção e entrega dos itens contratados;



- Caso as unidades produzidas apresentem necessidade de ajustes, a empresa contratada deverá efetuar a correção ou substituição das mesmas, sem qualquer ônus para a Câmara de Vereadores de Joinville.

Joinville, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável pelo orçamento/carimbo empresa



CAMISETA PÓLO

Camiseta tipo pólo confeccionada em malha Pique fio 30/1 PA 50/50 aberta na parte superior (peitilho), com 02 (dois) botões, manga curta com acabamento em ribana tipo 1/1 de qualidade, camisa toda azul escuro (gola/acabamento da manga). Bordado em branco no peito e duas mangas. Tamanho P, M e G, juvenil e adulto, feminino e masculino.

MANGA ESQUERDA:



45 mm

PEITO:



65 mm

MANGA DIREITA:



44 mm



CÂMARA DE
VEREADORES DE
JOINVILLE



CÂMARA DE
VEREADORES DE
JOINVILLE



JAQUETA COLLEGE

Jaqueta estilo college americano em moletom algodão ou algodão mescla (aproximadamente 70% algodão e 30% poliéster) nas cores azul escuro (peito) e branco (mangas). Fechamento com botões de pressão metálico ou branco, ou zíper azul em tom bem próximo ao casaco. Punhos, decote e bainha em ribana listrada azul escuro e branca. Bolsos com detalhe branco de acabamento. Bordado branco nas costas e peito. Tamanho P, M e G, juvenil e adulto, feminino e masculino.



JAQUETACOLLEGE

Jaqueta estilo college americano em moletom algodão ou algodão mescla (aproximadamente 70% algodão e 30% poliéster) nas cores azul escuro (peito) e branco (mangas). Fechamento com botões de pressão metálico ou zíper azul (tom bem próximo ao casaco). Punhos, decote e bainha em ribana listrada azul e branca. Bolsos com detalhe branco de acabamento. Bordado branco nas costas e peito. Tamanho P, M, G e GG, juvenil e adulto, feminino e masculino.



CÂMARA MIRIM
JOINVILLE / SC

270 mm



80 mm